



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 124/2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de outubro de 2023.

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020 e, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o processo para submissão e análise de Projetos de Monitoria, no âmbito do IFC, com o fim de posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* do IFC, aberto à participação de docentes desta instituição, segundo as disposições deste Edital e das Resoluções nº 14/2019 CONSUPER/IFC; RESOLUÇÃO nº 65/2021 e nº 30/2022 CONSUPER/IFC e atualizações.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

1.2 A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e acadêmicos.

1.3 Este Edital se destina a seleção de projetos de monitoria para os cursos de **graduação** do IFC.

1.4 Este Edital é gerenciado por Equipe Gestora constituída por portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria, com auxílio da Coordenação de Curso, Comitê de Ensino e a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus.

2 DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1 São objetivos da Monitoria:

I - Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária.

II - Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense.

III - Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

IV - Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático.

V - Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos.

VI - Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição.

VII - Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica.

VIII - Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, por meio de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Cronograma das atividades

Atividade	Prazos	Responsável
Publicação do Edital	09/10/2023	Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br
Data para impugnação do edital	10/10/2023	Qualquer pessoa, por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br
Período de submissão das propostas	11/10 a 13/11/2023	Coordenador do Projeto via sistema SIGAA
Homologação do projeto pelo Coordenador de Curso das disciplinas listadas no projeto	11/10 a 14/11/2023	Coordenador do Curso em que haja vínculo com o projeto, via sistema SIGAA
Análise da Admissibilidade pelo Comitê de Ensino e Envio para a Equipe Gestora do Edital	16/11 até 23/11/2023	Comitê de Ensino
Publicação do Resultado Preliminar da Admissibilidade	até 29/11/2023	Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br
Recurso quanto à Admissibilidade	30/11/2023	Coordenador do Projeto - por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br
Publicação do Resultado Final da Admissibilidade	até 05/12/2023	Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br
Análise e registro do mérito técnico de projetos no SIGAA	16/11/2023 a 06/12/2023	Comitê de Ensino
Publicação do Resultado Preliminar do Mérito Técnico e classificação dos projetos	até 12/12/2023	Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br
Recurso quanto ao Mérito Técnico	13/12/2023	Coordenador do Projeto por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br
Publicação das Respostas ao recurso do Mérito Técnico e divulgação da classificação final.	até 20/12/2023	Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br

Período de manifestação de intencionalidade para projetos que tenham somente estudantes monitores voluntários	05 a 09/02/2024	Equipe Gestora por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br
Publicação dos processos seletivos para monitores e inscrição dos estudantes interessados.	05 a 14/02/2024	Responsabilidade de veiculação do coordenador do projeto e cadastros via SIGAA.
Período para inscrição dos estudantes no processo seletivo.	15 a 23/02/2024	Estudantes via SIGAA
Seleção dos estudantes monitores por parte do Coordenador e aceite por parte do estudante monitor interessado	26/02 a 01/03/2024	Coordenador do Projeto e estudante via SIGAA
Período de vigência dos projetos selecionados	01/03/2024 a 29/11/2024	Coordenação, Equipe Gestora e Comitê de Ensino
Data limite para vinculação de estudante monitor aos projetos	01/03/2024	Coordenador do projeto e monitor via SIGAA
Data limite para repasse de bolsas de projetos cancelados	02/05/2024	Equipe Gestora via SIGAA
Data limite para a substituição de estudante monitor	30/09/2024	Coordenador de Projeto
Entrega dos relatórios finais de projetos que foram efetuados durante todo o período de execução	02/12/2024 a 07/02/2025	Coordenador e estudantes monitores vinculados ao projeto via SIGAA
Avaliação dos relatórios finais pelos membros do Comitê de Ensino	Até 28/02/2025	Comitê de Ensino do Campus via SIGAA
Finalização dos projetos via Sistema	na medida em que ocorrer a avaliação do Comitê de Ensino	Equipe Gestora do Edital

4 DAS CATEGORIAS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

4.1 Coordenador: professor servidor do IFC, responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho, elaboração, planejamento e trâmites de início, execução, condução de processos avaliativos e encerramento do projeto e pela apresentação dos resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos ou financeiros.

4.1.1 Cabe ao coordenador o papel de orientador do bolsista e, se houver, estudante voluntário, quando não contar com outros orientadores.

4.2 Orientador: coordenador do programa e/ou projeto ou, alternativamente, outro pesquisador ou extensionista, integrante da equipe do programa ou projeto, indicado pelo coordenador como responsável pela execução do plano de trabalho e orientação do bolsista nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais, de ensino, de extensão e artístico-cultural, com carga horária definida e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do programa e/ou projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

4.3 Bolsista (estudante monitor bolsista) estudante matriculado em cursos de graduação, selecionado pelo coordenador do projeto para cota de bolsa, com carga horária definida, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação do coordenador/orientador do projeto.

4.4 Estudante monitor voluntário (não remunerado): estudante de curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador/orientador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

5 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO (PROFESSOR-ORIENTADOR)

5.1 Constituem-se requisitos para a candidatura como Coordenador do Projeto (Professor-Orientador):

- a. Ser servidor docente do quadro ativo permanente do IFC.
- b. Possuir titulação mínima de graduação.
- c. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
- d. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.
- e. Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no Edital.
- f. Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa e inovação e extensão, na Reitoria e nos campi, conforme as disposições previstas em Edital.
- g. Apresentar projeto de monitoria com viabilidade técnica e financeira.

5.1.1 São requisitos para manutenção da condição de coordenador de projeto:

- a. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto.
- b. Não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto.
- c. Continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 Constituem-se atribuições e compromissos do Coordenador do Projeto (Professor-Orientador):

- a. Selecionar ou indicar o bolsista e, se houver, estudante voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente.
- b. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do programa e/ou projeto.
- c. Incluir o nome do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor.
- d. Não repassar a outrem a coordenação do programa e/ou projeto.
- e. Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor.
- f. Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do Edital e ao Comitê de Ensino do Campus, em caso de desistência da coordenação do projeto.
- g. Coordenar o acompanhamento e o controle do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições dos estudantes previstos neste Edital.
- h. Substituir o estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em caso de desistência e /ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições.
- i. Participar, em apoio ao estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, de suas apresentações em evento científico do IFC, alternativamente, a participação poderá ser designada ao orientador.

- j. Apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em Edital;
- k. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em Edital.
- l. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.
- m. Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.
- n. Orientar o monitor na execução das suas atividades.
- o. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria.
- p. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do período do cronograma.
- q. Analisar as atividades desenvolvidas pelo estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em seus aspectos qualitativos e quantitativos.
- r. Selecionar e solicitar desvinculação e substituição do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, quando for o caso.
- s. Tornar público o horário de atividades do monitor.
- t. Atender aos demais requisitos presentes.
- u. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.
- v. Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resultados previstos no Edital.

5.2.1 A seleção de estudante monitor bolsista e, se houver, voluntário, é de responsabilidade do coordenador do projeto e se dará por meio de processo seletivo vinculado ao cronograma deste Edital.

5.3 Constituem-se requisitos para atuar como Orientador:

- a. Ser servidor docente do quadro ativo permanente ou docente substituto do IFC.
- b. Possuir titulação mínima de graduação.
- c. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
- d. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.
- e. Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa e inovação e extensão, na Reitoria e nos campi, conforme as disposições previstas em Edital.
- f. Dispor de carga horária para orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital, em conjunto com o coordenador do programa e /ou projeto.

5.3.1 São requisitos para manutenção da condição de orientador de bolsista:

- a. não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- b. Não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência da bolsa.
- c. continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 Constituem-se atribuições e compromissos do Orientador:

- a. Orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, o estudante monitor voluntário para a adequada execução do plano de trabalho.
- b. Orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, o estudante monitor voluntário quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações, caso necessário.
- c. Comunicar à unidade responsável pela gestão deste Edital, em caso de desistência e/ou não cumprimento das atribuições do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário.
- d. Incluir o nome do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário deverá ser incluído como co-autor;

- e. Realizar o acompanhamento e o controle do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, conforme as normas deste Edital, assim como em relação aos requisitos, compromissos e às atribuições destes.
- f. Comunicar ao coordenador do programa e/ou projeto, em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário.
- g. Participar, quando designado, em substituição ao coordenador do programa e/ou projeto e em apoio ao estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, das apresentações em evento científico do IFC.
- h. Cumprir com as normas e os prazos estipulados no Edital.
- i. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.

5.4.1 O coordenador e o(s) orientador(es) respondem solidariamente em caso de descumprimento de algum dos compromissos assumidos neste Edital.

6 DA SUBMISSÃO DO PROJETO

6.1 Poderá submeter proposta de projeto a este Edital, na condição de coordenador de projeto, o docente do quadro efetivo do IFC.

6.2 O projeto de monitoria deve contar com coordenador e pode contar com orientadores desde que envolvidos com os componentes curriculares previstos do projeto.

6.3 Cada docente poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

6.3.1 Cada docente poderá participar de, no máximo, 02 (dois) projetos de monitoria.

6.4 Constituem-se elementos do Projeto de Monitoria:

- a. Resumo do Projeto: Contempla sucintamente os objetivos, metodologia e resultados esperados, de modo a oferecer um panorama da proposta.
- b. Justificativa e Diagnóstico: Destaca a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixar claras as razões e explicitar dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade, principalmente aquelas direcionadas aos componentes curriculares que serão contemplados na proposta.
- c. Objetivos Gerais e Específicos: determina o que se quer atingir com a realização da proposta, que meta se quer alcançar.
- d. Metodologia de Desenvolvimento do Projeto: são ações que serão desenvolvidas no projeto, o método (caminho) adotado para a sua execução.
- e. Resultados Esperados e Impactos: Destaca os benefícios esperados para os componentes curriculares envolvidos, para os docentes, para os alunos monitores e para aqueles atendidos pelo projeto de monitoria.
- f. Produtos que resultam da Execução do Projeto: Explicita o(s) produto(s) resultante(s) do projeto de monitoria desenvolvido especificando o formato (materiais didáticos e instrucionais; aplicativos; projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos; editoria, softwares, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, propostas de extensão tecnológica em empresas, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros) e o(s) seu(s) objetivo(s).
- g. Avaliação do Desenvolvimento do Projeto: menciona os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de monitoria
- h. Processo seletivo: Descreve como será realizado o processo seletivo de monitor(es)
- i. Referências: Explicita apenas as referências usadas na proposta.

6.5 O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação (PPC), devidamente registrado(s) no SIGAA.

6.5.1 Para a escolha dos componentes curriculares do projeto, o coordenador deve consultar a estrutura curricular do curso, no SIGAA, no seguinte caminho: Portal Docente Ensino Consultas Estruturas Curriculares Estruturas Curriculares de Graduação Escolher o curso o qual deseja consultar.

6.5.1.1 Os códigos dos componentes curriculares a serem listados no projeto devem ser exatamente iguais ao que consta na estrutura curricular do curso.

6.5.2 O(s) componente(s) curricular(es) selecionado(s) para compor(em) o projeto deve(m), obrigatoriamente, ter (em) estudante(s) que já o(s) concluiu(íram) com êxito.

6.5.3 No caso de componentes curriculares equivalentes entre cursos e matrizes curriculares distintas, o responsável pela submissão do projeto, deverá listá-los no projeto, uma vez que a aprovação do estudante monitor não pode ter sido realizada em componente curricular equivalente.

6.5.4 No ano letivo previsto para a execução do projeto, deve-se alocar pelo menos um componente curricular integrante do projeto em cada um dos semestres letivos (1º semestre e 2º semestre de 2024).

6.5.5 Projetos que não tenham disponibilizado componente curricular em um dos semestres letivos de 2024, poderão ser adequados por meio de solicitação do Comitê de Ensino do campus a que pertence o projeto, respeitando o prazo máximo da Análise da Admissibilidade pelo Comitê de Ensino e Envio para a Equipe Gestora do Edital, conforme cronograma, devendo ser eliminados na etapa de admissibilidade os projetos que não forem adequados.

6.5.6 Cada projeto deverá prever pelo menos uma vaga para estudante monitor bolsista.

6.5.7 Não serão aceitos projetos que tenham apenas vagas para estudantes monitores voluntários.

6.6 O período de vigência dos projetos de monitoria será definido no cronograma do edital.

6.6.1 Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 700,00, conforme distribuição abaixo, definidas em conjunto com as Direções de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) de cada Campus:

Distribuição de bolsas por Campus do IFC

Campus	Quantidade de vagas para bolsas de Graduação (R\$ 700,00)	Valor Total (R\$)
Abelardo Luz	02	12.600,00
Araquari	06	37.800,00
Blumenau	02	12.600,00
Brusque	02	12.600,00
Camboriú	04	25.200,00
Concórdia	08	50.400,00
Fraiburgo	00	0,00
Ibirama	00	0,00
Luzerna	04	25.200,00

Rio do Sul	06	37.800,00
Santa Rosa do Sul	02	12.600,00
São Bento do Sul	03	18.900,00
São Francisco do Sul	01	6.300,00
Sombrio	04	25.200,00
Videira	00	0,00

6.6.2 Havendo disponibilidade de recursos orçamentários para projetos de monitoria, conforme definições deste Edital, serão destinadas, no máximo, 9 (nove) parcelas para cada bolsa.

6.7 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://sig.ifc.edu.br/sigaa> >> Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto, atentando-se para o Edital cadastrado no sistema: Edital n. [número vigente deste Edital]/2023 (Monitoria).

6.7.1 O projeto deverá conter os elementos capazes de o identificá-lo como projeto de monitoria e respeitar os demais itens presentes no sistema SIGAA, para sua adequada submissão.

6.8 Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso no período previsto no cronograma deste Edital.

6.8.1 Para o prosseguimento da submissão do projeto o coordenador de curso deverá conceder a autorização, pelo sistema acadêmico (Portal Docente >> Chefia >> Autorizações >> Autorizar projetos de Ensino).

6.8.2 Propostas submetidas que não apresentem a autorização da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

6.9 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado neste Edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido conforme cronograma deste Edital.

6.10 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao Edital específico disponibilizado no SIGAA, sendo desconsideradas propostas não vinculadas a esse edital.

6.11 A Equipe Gestora e o Comitê de Ensino não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

6.12 Qualquer pendência existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados do IFC SIGAA e SIPAC invalida a submissão do respectivo projeto.

6.13 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

7 ADMISSIBILIDADE

7.1 Os projetos de monitoria submetidos e autorizados pela(s) coordenação(ões) de curso, deverão passar pelo processo de admissibilidade junto ao Comitê de Ensino, segundo os seguintes critérios:

Da Admissibilidade

--	--

01	O projeto prevê que, em cada um dos períodos letivos regulares (01º e 02º semestres de 2024), ao menos um dos componentes curriculares elencados no projeto será oferecido.
02	O coordenador do projeto deve atender aos requisitos previstos no Edital.
03	O(s) orientador(es) vinculado(s) ao projeto deve(m) atender aos requisitos previstos no Edital.

8 DO MÉRITO TÉCNICO

8.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino (CGE) convocar o Comitê de Ensino para análise e julgamento dos projetos de monitoria, que tiverem os critérios de admissibilidade atendidos, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2 Os critérios de avaliação do mérito técnico levarão em conta as dimensões especificadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de pontuação para análise das propostas

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	2,0	
Inovação	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	1,5	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica, cronograma e caracterização como projeto de monitoria.	2,0	

8.3 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2 - Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas.

Quadro 2 - Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
----------------	-----------

0,00	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

8.4 Cada projeto será avaliado pelo Comitê de Ensino e a avaliação deverá ser cadastrada em: Módulo Monitoria >> Aba Comissão de Monitoria >> Avaliar Projetos.

8.5 A avaliação consistirá no preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 1.

8.6 Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

8.7 A nota dada pelo Comitê de Ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

8.8 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte de forma:

- a. A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis) de cada campus; e
- b. Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto por campus.

8.9 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

- a. A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;
- b. A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1,
- c. A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1,
- d. Persistindo o empate, caso o número de bolsas disponíveis seja suficiente para atender os projetos de pontuação igual, os mesmos serão contemplados, e;
- e. Caso o número de bolsas disponíveis seja insuficiente para atender os projetos de pontuação igual, será escolhido o projeto cujo coordenador tenha maior idade.

8.10 A relação e classificação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do IFC na data estabelecida no cronograma deste Edital.

8.11 Esgotada a lista de projetos contemplados com bolsa, obedecendo à ordem de classificação e nota de corte, a critério da Equipe Gestora deste Edital, poderão ser contemplados com estudantes com vagas não remuneradas - estudante monitor voluntário - os demais projetos.

8.12 Será feita consulta aos coordenadores de projetos não contemplados com bolsa para confirmarem a intenção de contar apenas com estudante monitor voluntário, conforme cronograma e demais regras

estabelecidas neste Edital.

8.13 No caso de surgimento de bolsas em virtude de desistência ou não execução de propostas, os projetos que iniciaram as atividades apenas com monitores voluntários, terão prioridade para receber a bolsa, seguindo a ordem de classificação, respeitando no que couber, ao cronograma deste Edital.

9 DOS RECURSOS FRENTE À ADMISSIBILIDADE E MÉRITO TÉCNICO

9.1 O proponente poderá apresentar solicitação de adequação quanto à admissibilidade e recurso quanto ao mérito técnico, devidamente fundamentado, nos períodos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2 A solicitação de recurso quanto à admissibilidade ou recurso de mérito técnico, em cada caso, deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, com a sugestão do seguinte assunto: "RECURSO - Submissão de Projeto de Monitoria Edital [elencar número do Edital] XX/2023".

9.3 A solicitação de adequação quanto à admissibilidade e recurso quanto ao mérito técnico, serão analisados pelo Comitê de Ensino do campus onde ocorre o projeto.

9.4 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano letivo de 2024.

10.2 O Coordenador do projeto de monitoria poderá solicitar até 02 (duas) bolsas por projeto, sendo que apenas uma delas será remunerada.

10.3 Cada professor que tenha projeto de monitoria aprovado deverá cadastrar e conduzir o processo de seleção dos monitores no SIGAA.

10.3.1 Poderá haver substituição de estudante bolsista remunerado até 30 de setembro de 2024, vedada a substituição em prazo inferior a 02 (dois) meses antes do encerramento do projeto.

10.3.2 O próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projetos.

10.3.3 Em seguida, o coordenador do projeto deverá cadastrar o processo seletivo e a vinculação do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, conforme data estabelecida no cronograma do Edital.

10.3.4 O coordenador do projeto é responsável pela publicação de processo seletivo de monitores no sistema acadêmico, conforme cronograma deste Edital. Após a seleção, o mesmo deverá convocar o monitor selecionado via sistema Porta do Docente >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio da qualidade do ensino >> Coordenação de Projeto >> Processo Seletivo.

11 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DE MONITOR

11.1 Dos requisitos para estudante monitor bolsista:

- a. Ser estudante matriculado nos cursos de graduação do IFC.
- b. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- c. Não estar respondendo processo disciplinar discente.
- d. Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- e. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 10 horas semanais.
- f. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil.

- g. Não acumular bolsa de outra instituição, no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento.
- h. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC.
- i. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.
- j. Estudante que já tenha sido aprovado no(s) componente(s) curricular(es) elencado(s) selecionados para o processo seletivo, não sendo considerados componentes curriculares equivalentes de matrizes distintas.
- k. Entregar o Termo de Compromisso assinado.

11.1.1 O Termo de Compromisso do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado via SIPAC e que deverá ser arquivado junto à Unidade Coordenação Geral de Ensino ou Equivalente.

11.1.2 Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:

- a. Estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais.
- b. O estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- c. o estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária.

11.1.3 A acumulação de que trata o item "a" do subitem 11.1.2 em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador do projeto, desde que o estudante monitor bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

11.2 São atribuições e compromissos do estudante monitor bolsista:

- a. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto e/ou orientador.
- b. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a: prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos.
- c. Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável.
- d. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas via sistema, conforme as disposições deste Edital.
- e. O estudante monitor bolsista poderá desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria.
- f. O estudante monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.
- g. Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto.
- h. Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.
- i. Devolver ao IFC valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

11.2.1 Os estudantes selecionados como bolsistas de projetos de monitoria deverão informar os dados bancários no SIGAA.

11.3 Ao estudante monitor voluntário, caberá atender aos requisitos, compromissos e atribuições estabelecidos para o estudante monitor bolsista, exceto quanto ao recebimento de bolsa e permissões de trabalho ou estágio remunerado.

11.4 São vedados aos estudantes monitores bolsistas ou estudantes monitores voluntários:

- a. O exercício de atividades técnico-administrativas.
- b. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular.
- c. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente.
- d. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação.
- e. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes.

11.5 Para se cadastrar no processo seletivo, o estudante deverá acessar: Portal Discente Monitoria Inscrever-se em seleção de monitoria Tipo de Bolsa (Monitoria) Unidade: Digitar "Campus xxxxxx-colocar o nome em que estuda" e selecionar o campus ao qual está vinculado Inscrever no projeto.

11.6 A monitoria só poderá ser assumida pelo estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 no(s) componente (s) curricular(es) listados no processo seletivo.

11.7 O estudante, para assumir a monitoria deve acessar: Portal Discente Monitoria Meus Projetos de Monitoria Aceitar ou recusar monitoria e deve atualizar os dados pessoais (se necessário) e bancários no cadastro do discente.

11.8 Nos projetos aprovados com uma única bolsa, o professor coordenador do projeto poderá selecionar 1 (um) monitor voluntário para participação no projeto, desde que tenha feito a previsão de duas bolsas na submissão do projeto.

11.9 O projeto que não tiver monitor vinculado (que venha a ser cancelado) e projetos cancelados por outros motivos, respeitando o cronograma deste edital, terão suas bolsas destinadas a projeto em execução apenas com voluntários, seguindo a ordem de classificação.

11.10 O repasse de bolsas somente poderá ser feito para projeto do mesmo campus onde ocorreu o projeto cancelado, sendo que tal repasse não poderá ser feito após os prazos estabelecidos.

11.11 Os projetos cancelados após o período de início de execução também deverão apresentar Relatório Final, conforme as normas estabelecidas neste certame.

11.12 O Relatório Final do projeto cancelado será avaliado pelo Comitê de Ensino.

11.13 A Equipe Gestora deste e a Coordenação Geral de Ensino do campus deverão ser informadas quando da solicitação de cancelamento do projeto, por intermédio dos e-mails: editais.ensino@ifc.edu.br e e-mail da CGE do campus onde ocorre o projeto.

11.14 A avaliação do Relatório Final de projeto cancelado deverá ocorrer em até 15 (quinze dias), após a decisão do cancelamento.

11.15 Todas as operações relacionadas ao projeto de monitoria serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema SIG.

11.16 Os projetos vinculados a este Edital não serão renovados e terão seu período de execução considerando ano letivo de 2024 e, de acordo, com o cronograma deste Edital.

11.17 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado e deverá contar com anuência da Coordenação Geral de Ensino do Campus onde ocorre o projeto.

12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento dos monitores de projetos submetidos via Módulo Monitoria do SIGAA se dará pelo Relatório de Frequência Mensal em que deve constar as informações referentes ao andamento das atividades desempenhadas, sem a necessidade de preenchimento físico de outros documentos referente às atividades desenvolvidas pelos monitores, no seguinte caminho: o bolsista/voluntário deverá preencher o Relatório de Frequência (Portal Discente Monitoria Atividades do Mês/Frequência Cadastrar).

12.1.1 O relatório deverá ser enviado no período estabelecido em calendário via sistema e divulgado mês a mês junto aos Coordenadores de Projeto.

12.1.2 O Coordenador do projeto deverá validar o relatório de frequência do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário mensalmente, no período estabelecido de acordo com as normas deste edital no seguinte caminho: Portal Docente --> Ensino --> Projetos --> Projeto de Monitoria / Apoio Qualidade do Ensino Monitores Avaliar Relatório Mensal de Atividades.

12.1.3 O pagamento das bolsas serão realizados pelos *campi* mediante conferência dos relatórios de frequências validados.

12.1.4 A partir dos relatórios de frequência validados pelos coordenadores de projetos serão realizados pagamentos integrais de bolsa para estudante monitor bolsista.

12.1.5 Em caso de necessidade, o campus poderá efetuar pagamento proporcional de bolsa, hipótese em que não havendo a frequência registrada no SIGAA, deverá o campus elaborar relatório parcial e vincular ao processo administrativo de pagamento, a ser aberto e conduzido pelo campus.

12.1.6 Cada campus onde houver projeto em execução, deverá indicar servidor responsável pelo acompanhamento do Relatório de Frequência e validação e encaminhar as informações ao setor competente pelo pagamento.

12.1.7 Quando houver a necessidade de desligamento de estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário do Projeto antes do prazo final de execução, deverá ocorrer da seguinte forma:

- a. o bolsista/voluntário deverá preencher o Relatório de Desligamento (Portal Discente >> Monitoria >> Meus Relatórios >> Cadastrar Relatório de Desligamento),
- b. o Coordenador do Projeto deverá validar tal Relatório (Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio Qualidade do Ensino >> Coordenação de projeto >> Validar Relatórios de Desligamento) e, por último,
- c. a PROEN finalizará o Relatório de Desligamento no Sistema.
- d. a depender dos prazos do Edital, poderá haver redistribuição da vaga de bolsa ou voluntária desocupada, para abertura de novo processo seletivo.

12.2 O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino e, quando necessário, da Equipe Gestora deste Edital.

12.2.1 O Coordenador do Projeto deverá elaborar o Relatório Final e submeter no sistema (Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio Qualidade do Ensino >> Coordenação de projeto >> Relatórios Renovação /Final de Projeto >> Cadastrar Relatório Final), conforme cronograma deste Edital.

12.2.2 O estudante monitor bolsista e, se houver, o estudante monitor voluntário também deverão elaborar e submeter seus próprios Relatórios Finais, quando estes participarem até o fim do projeto (Portal Discente >> Monitoria >> Meus Relatórios >> Cadastrar Relatório Final), conforme cronograma deste Edital.

12.3 O Relatório Final do Coordenador do Projeto será encaminhado via SIGAA pela PROEN ao Comitê de Ensino do campus e será objeto de avaliação conforme cronograma do Edital.

12.3.1 A não entrega, por parte do Coordenador do Projeto e do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, do Relatório Final acarreta, além das sanções legais, em inadimplência da equipe executora do projeto.

12.4 O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (estudantes monitores bolsistas, estudantes monitores voluntários, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

12.5 A participação em evento do campus, com apresentação de trabalho, é obrigatória para todos os estudantes monitores bolsistas do projeto e deverá constar no Relatório Final.

12.6 Constitui-se elemento de avaliação, por parte do Comitê de Ensino, a apresentação obrigatória do projeto em evento no campus, que deverá ser registrado junto ao Relatório Final.

12.7 Os estudantes monitores bolsistas e, se houver, estudantes voluntários, terão habilitados seus certificados via sistema (Portal Discente >> Monitoria >> Meus Certificados >> Certificados de Projetos quando da finalização das etapas, conforme descrito:

- a. Quando da finalização do projeto: entrega do Relatório Final de Coordenador e Relatório Final do Bolsista /voluntário com posterior Avaliação do Relatório Final do projeto pelo Comitê de Ensino e alteração de status do projeto para “concluído”.
- b. Quando do cancelamento do projeto e mudança de status do projeto, nos casos previstos, para “cancelado”.
- c. Quando das validações necessárias em decorrência de Relatório de Desligamento de bolsista/voluntário ou outra finalização realizada via sistema.

13 DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

13.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

13.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas no item 13.2, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

13.4 Comprometem-se em notificar à Pró-Reitoria envolvida qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

13.5 Os participantes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nas leis mencionadas no item 13.2, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em data estabelecida no cronograma deste Edital, via e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br, cabendo à Equipe Gestora do Edital decidir sobre o pedido.

14.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente Edital.

14.1.2 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste Edital.

14.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFC, das quais o Coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários via SIPAC e a apresentação da documentação solicitada por este Edital é de responsabilidade do Coordenador do Projeto.

14.5 É responsabilidade do Coordenador e demais participantes do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

14.6 Os documentos e as informações apresentados pelo Coordenador do projeto, se houver, orientador e pelos estudantes monitores bolsistas e, se houver, estudante monitor voluntário, ao presente Edital são de sua inteira responsabilidade.

14.7 As dúvidas, por parte do coordenador de projeto, deverão ser encaminhadas para o e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, descrevendo, preferencialmente, no assunto do e-mail a que Edital se refere (número e título

do Edital).

14.7.1 As dúvidas poderão ser redirecionadas aos respectivos comitê de ensino e contar com auxílio do comitê de ensino e coordenação de curso ao qual o projeto esteja vinculado, para resposta.

14.8 Caso a Equipe Gestora julgue necessário, orientações complementares referentes a este Edital poderão ser divulgadas no endereço eletrônico: <http://editais.ifc.edu.br>.

14.9 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos projetos.

14.10 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados à equipe executora do projeto e aos discentes participantes durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomenda-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao estudante bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

14.11 Os campi poderão suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto de ensino, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

14.12 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou orientação disposta na página do Edital.

14.13 Aos documentos que requerem assinaturas: estes deverão ser assinados via SIPAC.

14.14 Poderão ser realizadas visitas técnicas nos campi, caso a Equipe Gestora julgue necessário.

14.15 Os meios de divulgação oficial que a CGE ou da Equipe Gestora deste Edital utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC e/ou e-mails e páginas online oficiais, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas meios.

14.16 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, prioritariamente, pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino, DEPE do Campus onde ocorre o Projeto e, quando houver necessidade, a Equipe Gestora deste Edital.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 14:51)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO

PRO-REITOR(A)

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: ###552#7

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 15:42)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

Processo Associado: 23348.005925/2023-16

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **124**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **650fe3c8db**